



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Lei Nº 1.028 de 30 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre autorização para cessão de bem imóvel público que especifica.

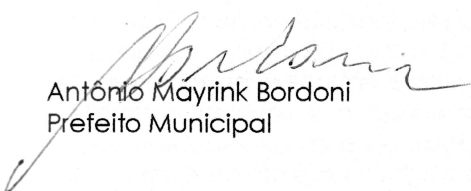
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, parte de um imóvel de propriedade do Município constituído por um cômodo localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no endereço sito à Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, com entrada independente pela lateral esquerda, possuindo 75,00 m² (setenta cinco metros quadrados) de área, com a finalidade de manutenção de funcionamento da Agência de Correios e Banco Postal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2009.

Piedade de Ponte Nova, 30 de dezembro de 2009.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal